



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

ÓRGÃO:	PREFEITURA
ORDENADOR:	MOACIR PIRES DE FARIA
TIPO DO OBJETO:	(X) Aquisição () Serviço () Obra/Serviço de Engenharia
PREGÃO	029/2023/PMX
CONTRATO Nº:	232/2023/PMX
OBJETO:	O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E OUTROS , a fim de atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VIGÊNCIA:	24/08/2023 a 24/08/2024.

2 DA MOTIVAÇÃO

Através deste e mediante as justificativas que abaixo serão mencionadas, solicitamos o aumento do quantitativo dos itens do contrato acima mencionado, firmado com a empresa **ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.458.725/0001-78**.

Tal solicitação se justifica pela necessidade da continuidade do fornecimento até o trâmite de novo pregão eletrônico e, ainda, a manutenção dos preços. Desta forma, todos os itens do contrato terão seus quantitativos aumentados em 25% (vinte e cinco por cento).

Por fim, é sabido que a Lei nº 14.133/21 admite a alteração dos contratos administrativos, para aumentar o quantitativo, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 125, da Lei 14.133/21.

3 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias previstas por Unidades e Órgãos, conforme previsão da Cláusula 4 do Contrato nº 232/2023/PMX, e suas atualizações por meio da Lei Municipal nº 1.143, de 29/11/2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.

Eu, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO que as despesas decorrentes do presente aditivo não afetarão o equilíbrio das contas públicas.

Por fim, informo que as referidas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias acima apresentadas, ou por outra extraordinariamente apresentada em momento posterior, estando adequada(s) à Lei Orçamentária Anual e compatível(s) com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Assim, concluo pela possibilidade de alteração do contrato nº.232/2023/PM, firmado entre a Secretaria de Administração de Xinguara e a empresa **ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria de Educação

PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, para aumentar o quantitativo do itens 144, 322, 323, 325, 333, mencionado contrato.

Essa é a nossa justificativa.

Xinguara/PA, 06 de junho de 2024

Moacir Pires de Faria
Prefeito